



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 309/2001.

EMENTA: Autoriza prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Pesquisa intitulado: “CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-MECÂNICA DE MISTURAS DE CINZA DE BAGAÇO DE CANA DE AÇÚCAR, ADITIVO E SOLO, VISANDO SUA UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA CANAVIEIRA”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 180/2001 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2001, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005570/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, a prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Pesquisa intitulado: “CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-MECÂNICA DE MISTURAS DE CINZA DE BAGAÇO DE CANA DE AÇÚCAR, ADITIVO E SOLO, VISANDO SUA UTILIZAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA CANAVIEIRA”, de responsabilidade do Professor Adjunto MÁRIO MONTEIRO ROLIM, do Departamento de Tecnologia Rural desta Universidade, tendo como candidato a bolsa do PIBIC/UFRPE/CNPq o acadêmico SÉRGIO RICARDO RODRIGUES DE MEDEIROS, o qual foi aprovado anteriormente através da Resolução Nº 216/99 deste Conselho, cuja conclusão está prevista para o mês de fevereiro de 2003. O referido Projeto tem como objetivo geral estudar a aplicação ao solo do resíduo cinza de bagaço de cana e cal, resíduo resultante da queima do bagaço de cana de açúcar, visando a obtenção de materiais de construção e sua possível utilização como material de base, sub-base e reforço do sub-leito de estradas vicinais, e como objetivos específicos: a) Escolher um solo adequado; b) Caracterizar o solo escolhido; c) Realizar ensaios preliminares para escolha das melhores dosagens de cinza e cimento; d) Moldar corpos-de-prova com as melhores dosagens, para rompimento aos 14, 21, 90 e 180 dias de cura; e) Romper os corpos-de-prova à compressão simples e à tração na compressão diametral aos 14, 21, 90 e 180 dias de cura; f) Moldar corpos-de-prova com as melhores dosagens, para penetração do CBR aos 14, 21 e 90 dias de cura; g) Penetração dos corpos-de-prova para ensaio de capacidade de suporte aos 14, 21 e 90 dias de cura, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.005570/2001 acima mencionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 309/2001 DO CEPE).

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de dezembro de 2001.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =